



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores

Rua Fridholdo Fischer, 567 – Fone/Fax: (54) 3338-1264 – CEP 99.350-000
e-mail: camaramunvg@gmail.com – assessoriadolegislativovg@gmail.com
site: www.cmvictorgraeff.com.br

INDICAÇÃO Nº 028/2021.

Ementa: “*Solicita ao Executivo Municipal, alterações na Lei Municipal nº 534, de 25 de abril de 2002 que ‘Cria Piso remuneratório no âmbito do Poder Executivo local e dá outras providências’.*”

O Vereador IVANIR URBANO BORN do Partido Democrático Trabalhista (PDT), no uso de suas atribuições legais, requer a Excelentíssima Senhora Presidente da Mesa Diretora, depois de discutido e se aprovado for, que seja enviada ao Executivo Municipal, solicitação no sentido de que este verifique a possibilidade de realizar alterações na Lei Municipal nº 534, de 25 de abril de 2002 que “Cria Piso remuneratório no âmbito do Poder Executivo local e dá outras providências”.

JUSTIFICATIVA

A Lei Municipal nº 534, de 25 de abril de 2002, foi criada com objetivo de garantir aos servidores municipais um piso remuneratório no âmbito do Poder Executivo, garantindo-lhes uma remuneração mínima.

Hoje o valor desta remuneração está em R\$ 1.282,22 (um mil e duzentos e oitenta e dois reais e vinte e dois centavos).

No entanto, quando é feito o cálculo da folha de pagamento, são incluídos valores referentes ao adicional de insalubridade, promoção por merecimento e outras vantagens que o servidor porventura receba, para apenas então ver se o servidor recebe menos ou mais que este piso remuneratório.

Isto, ao que me parece, deveria ser modificado para que o servidor de fato tenha este piso remuneratório garantido e depois a ele somado outras vantagens adquiridas para então incidir os descontos legais como o R.P.P.S..

Apesar de muitos anos que esta Lei existe, me parece que sempre é tempo para fazer esta alteração o que viria para melhorar um pouco a remuneração de alguns servidores que hoje recebem abaixo desta faixa.



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores

Rua Fridholdo Fischer, 567 – Fone/Fax: (54) 3338-1264 – CEP 99.350-000
e-mail: camaramunvg@gmail.com – assessoriadolegislativovg@gmail.com
site: www.cmvictorgraeff.com.br

Assim, solicito o envio desta Indicação ao Prefeito Municipal para que ele tenha tempo para estudar a possibilidade desta alteração ou apresentar outra alternativa dentro do prazo legal, o que entendo ser possível a partir de janeiro de 2022.

Maiores justificativas em plenário.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, em 23 de agosto de 2021.

IVANIR URBANO BORN
Vereador – PDT